DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Quarta-feira, 11 de março de 2026 **Ano III | Edição nº 254** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 8
Licitações e Contratos 10
Dispensas - Aviso de Abertura 10
Extrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.469/2026
DE 10 DE MARÇO DE 2.026

***(Projeto de lei nº 06/2026 de autoria do* vereador: Thiago Antônio Ataíde Becca).**

"Dispõe sobre a criação do Programa "Adote uma Escola" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anhembi e dá outras providências".

JAIRO DE GÓIS, Prefeito Municipal de Anhembi, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Anhembi o Programa "Adote uma Escola", com a finalidade de permitir parcerias entre o Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, visando à melhoria da estrutura, do ambiente educacional e das condições de ensino das escolas da Rede Municipal.

Art. 2º - O Programa "Adote uma Escola" tem como objetivos:

I – Contribuir para a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares;

II – Apoiar ações voltadas à tecnologia educacional, inovação e modernização do ensino;

III – Incentivar ações educacionais, esportivas, culturais e socioambientais;

IV – Promover melhores condições de aprendizado para os alunos e de trabalho para os profissionais da educação;

V – Estimular a participação da sociedade civil no fortalecimento da educação pública municipal.

Art. 3º - As parcerias poderão ocorrer por meio de:

I – Doação de materiais, equipamentos ou serviços;

II – Apoio em reformas, manutenção e melhorias estruturais;

Praça: Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67 - CENTRO
CNPJ - 46.634.135/0001-00 - FONE - 14 - 3884-9020 CEP - 18630-035
ANHEMBI-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

III – Desenvolvimento de projetos educacionais, esportivos, culturais ou tecnológicos;

IV – Ações de capacitação, palestras, oficinas e atividades complementares.

Art. 4º - A adesão ao Programa será voluntária, não gerando qualquer vínculo empregatício, financeiro ou obrigacional entre o Município e o parceiro, sendo vedada qualquer forma de interferência na gestão pedagógica da unidade escolar.

Art. 5º - As parcerias firmadas deverão respeitar:

I – As normas educacionais vigentes;

II – A autonomia pedagógica da escola;

III – A proibição de publicidade comercial direta aos alunos, garantindo o caráter educativo e institucional do programa.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo critérios, procedimentos, acompanhamento e fiscalização das parcerias.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 10 de março de 2.026

JAIRO DE GOIS:07499505871

Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:07499505871
Dados: 2026.03.10 09:32:39 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
Prefeito

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Anhembi e no Diário Oficial, na data supra.

Página **2** de **2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2026
DE 10 DE MARÇO DE 2.026

***(Projeto de lei nº 07/2026 de autoria dos v*ereadores: Alfaia de Lima Nascimento Pecorari e Thiago Antônio Ataíde Becca).**

"Institui o Prêmio Educador Destaque em Prática Pedagógica Transformadora no Município de Anhembi e dá outras providências".

JAIRO DE GÓIS, Prefeito Municipal de Anhembi, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Anhembi, o Prêmio Educador Destaque em Prática Pedagógica Transformadora, a ser concedido anualmente aos profissionais da educação da rede pública municipal e estadual com atuação no Município de Anhembi, que se destacarem pelo desenvolvimento de práticas pedagógicas com impacto comprovado na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos.

Art. 2º - O Prêmio tem por finalidade:

I – valorizar o mérito profissional do educador;

II – reconhecer práticas pedagógicas efetivas, inclusivas e inovadoras;

III – estimular a melhoria contínua da qualidade do ensino público;

IV – assegurar critérios técnicos, objetivos e impessoais no reconhecimento profissional.

Art. 3º - Poderão concorrer ao Prêmio os profissionais da educação em efetivo exercício nas redes públicas municipal e estadual no Município, observados os requisitos desta Lei e de seu regulamento.

Praça: Prefeito Ismael Morato do Amaral, n° 67 - CENTRO
CNPJ - 46.634.135/0001-00 - FONE - 14 - 3884-9020 CEP - 18630-035
ANHEMBI-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Art. 4º - A participação dar-se-á mediante inscrição voluntária do próprio educador, por meio da apresentação de Relatório de Evidências Pedagógicas, conforme modelo padronizado definido em regulamento.

§1º - O Relatório deverá conter, no mínimo:

I – caracterização da turma e da realidade educacional atendida;

II – descrição da prática pedagógica ou projeto desenvolvido;

III – registros e evidências da prática realizada;

IV – impactos observados no processo de aprendizagem, desenvolvimento, inclusão ou engajamento dos alunos.

§2º - Fica vedada qualquer forma de indicação direta, escolha discricionária ou nomeação por parte da Direção Escolar ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A inscrição será realizada junto à unidade escolar de lotação do educador, cabendo à Direção Escolar apenas a validação formal de que a prática apresentada foi efetivamente desenvolvida na unidade, vedada qualquer avaliação de mérito.

Parágrafo único. Após a validação formal, as inscrições serão encaminhadas à Comissão Avaliadora na forma estabelecida em regulamento.

Art. 6º - Os trabalhos inscritos serão avaliados por Comissão Avaliadora Mista, composta por:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 representante indicado pela Câmara Municipal;

III – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 01 representante escolhido entre as Associações de Pais e Mestres – APM das escolas participantes, indicado em reunião específica para esse fim;

V – 01 educador convidado com reconhecida atuação na área educacional.

§1º É vedada a participação de membros que avaliem trabalhos oriundos da própria unidade escolar à qual estejam vinculados.

§2º A Comissão atuará com autonomia técnica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Praça: Prefeito Ismael Morato do Amaral, n° 67 - CENTRO
CNPJ - 46.634.135/0001-00 - FONE - 14 - 3884-9020 CEP - 18630-035
ANHEMBI-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Art. 7º A avaliação observará critérios objetivos definidos em regulamento, incluindo coerência pedagógica, impacto na aprendizagem, promoção da inclusão, inovação e qualidade das evidências apresentadas.

Art. 8º O Prêmio poderá ser concedido nas seguintes categorias:

I – Educador Destaque por Unidade Escolar;

II – Educador Destaque Municipal.

Art. 9º A premiação consistirá exclusivamente em diploma e/ou medalha de caráter honorífico, vedada qualquer natureza remuneratória ou vantagem funcional.

Art. 10 A execução desta Lei não implicará criação de despesa obrigatória continuada.

Art. 11 O procedimento de inscrição, prazos, cronograma anual e demais normas complementares serão definidos em regulamento próprio, assegurados os princípios da publicidade e da transparência.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 10 de março de 2.026

JAIRO DE GOIS:07499505871

Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:07499505871
Dados: 2026.03.10 11:31:06 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
Prefeito

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial, na data supra.

Página **3** de **3**

Decretos

DECRETO Nº 2.796/2026
DE 11 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

JAIRO DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL DE ANHEMBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.468 de 03 de março de 2026. (Execução de despesas com recursos vinculados a saúde).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Anhembi um crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R$
02.04 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0060.2.042-3.3.90.32- Material Bens Distribuição Grat.	Fonte 5	125.000,00
10.303.0060.2.042-3.3.90.30- Material de Consumo	Fonte 5	125.000,00
10.301.0060.2.010-3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros PJ	Fonte 5	500.000,00
Total dos Créditos		500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional especial, de que trata o art. 1º, será por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Anhembi, 11 de março de 2026.

JAIRO DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi

no Diário Oficial do Município de Anhembi, na data supra.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 12.995/2026
De 09 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, e dá outras providências".

JAIRO DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL DE ANHEMBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.457, de 13 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, órgão de articulação e coordenação das ações de Defesa Civil no âmbito do Município de Anhembi.

Art. 2º – A COMDEC será composta pelos seguintes membros, indicados pelo Prefeito Municipal:

I – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, que exercerá a função de Coordenador;
II – Um representante da comunidade e coordenador José Alves Amorim ;
III – Um representante do Departamento de Engenharia Arnaldo Jose Ferreira da Silva
IV – Um representante do Departamento de Agricultura Rodrigo Cunha Ducatti;
V – Um representante do Departamento de Meio Ambiente Edson Correa da Rocha.

Art. 3º – Compete à COMDEC:

I – Planejar, coordenar e executar as atividades de Defesa Civil no Município;
II – Levantar e avaliar riscos e áreas vulneráveis;
III – Elaborar planos e projetos de prevenção e resposta a situações de emergência e calamidade;
IV – Promover campanhas educativas e ações de mobilização comunitária;
V – Articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para cooperação nas atividades de Defesa Civil.

Art. 4º – O Coordenador da COMDEC terá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.457/2026, cabendo-lhe convocar reuniões, supervisionar medidas preventivas e de socorro, e propor ao Prefeito a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando necessário.

Art. 5º – A COMDEC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Coordenador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 09 de fevereiro de 2026.

JAIRO DE GOIS:07499505871

Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:07499505871
Dados: 2026.02.09 17:33:06 -03'00'

JAIRO DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi, na data supra

OLGA MARIA QUADROS PASCHOAL:28962629895

Assinado de forma digital por OLGA MARIA QUADROS PASCHOAL:28962629895
Dados: 2026.02.09 17:33:33 -03'00'

Olga Maria Quadros Paschoal
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026 - DISPENSA Nº. 18/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas profissionais e calças em brim, destinadas às cozinheiras da rede municipal, com reposição semestral, pelo período de 12 (doze) meses, visando à manutenção da padronização, segurança e conforto dos profissionais que atuam nas unidades de alimentação da rede municipal.

VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 9.762,87 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 20/03/2026, Às 14 h - via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@anhembi.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://anhembi.sp.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
Com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A **Prefeitura Municipal de Anhembi/SP**, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação destinada à apresentação de propostas para o objeto abaixo descrito **restou DESERTA**, tendo em vista que **não houve apresentação de propostas por empresas interessadas dentro do prazo estabelecido**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
11 de março de 2026, às 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
licitacao@anhembi.sp.gov.br

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de camisetas profissionais e calças em brim**, destinadas às cozinheiras da rede municipal, com **reposição semestral pelo período de 12 (doze) meses**, visando à manutenção da **padronização, segurança e conforto dos profissionais que atuam nas unidades de alimentação da rede municipal**.

Diante da ausência de propostas válidas dentro do prazo estipulado, a presente contratação **foi declarada DESERTA**, cabendo à Administração adotar as providências administrativas cabíveis para dar continuidade ao atendimento da demanda.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com o **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP**.

Anhembi/SP, 11 de março de 2026.

Kátia Gomes de Oliveira
Diretora de Licitação
Prefeitura Municipal de Anhembi